



## Noivas do Casamento Comunitário escolhem seu vestido nesta terça-feira



Fotos: Divulgação / Secom

O sonho está ainda mais próximo de ser realizado para as 100 mulheres participantes do Casamento Comunitário 2019. Isso porque o Fundo Social de Solidariedade (FSS) – responsável pelo projeto – escolheu esta terça-feira (2), das 10h às 16h, como data inesquecível na vida das apaixonadas: a prova do vestido de noiva.

Mais de 200 vestidos entre noiva e festa, foram disponibilizados pelo Fundo no Teatro Municipal Teotônio Vilela (TMTV), de forma em que as noivas pudessem escolher e emprestar de forma gratuita, a vestimenta que tornará o dia do seu casamento ainda mais especial.

O Fundo Social conta com muitas parcerias que viabilizam a realização do sonho desses casais que querem regularizar a sua situação conforme a lei civil, e é claro que, os vestidos não poderiam ficar de fora. Sendo assim, todo o acervo é fruto de doações, além de toda a festa e as demais surpresas que estão sendo preparadas.

As mulheres foram atendidas por ordem de chegada e receberam o apoio da equipe do FSS e de voluntários para escolherem o vestido. Pensando nisso, Camila Sirlene Martins, de 32 anos, chegou bem cedo e foi a segunda de uma longa fila que se formou em frente ao Teatro. “Eu cheguei por volta das 7h30, porque eu conto os dias para a cerimônia e queria escolher o melhor vestido certo para o meu corpo. Agora que eu o encontrei, o sentimento é muito forte”, contou.

Quem também quis chegar bem cedo e conseguiu a terceira posição na fila, foi Sandra Barbosa de 37 anos, que há 13 anos mora junto com seu noivo e agora com o Casamento Comunitário poderá legalizar a sua situação e realizar o seu sonho. “A ficha ainda não caiu, eu confesso. São tantas opções, estou encantada! O que antes era distante de mim, pois só olhava vestidos nas vitrines, agora estou eu aqui, escolhendo o meu próprio”, comenta a noiva que ainda concluiu dizendo que “toda a organização está de parabéns, pois, todas as mulheres estão tendo a oportunidade de escolher com calma o seu vestido”.

O Casamento Comunitário vem mostrar que para o amor não existe idade, sexo, raça, nem cor. A noiva de 61 anos, Apolonia Martins, emocionada, conta que está “muito ansiosa e empolgada. Passei noites sem dormir quando pensei na possibilidade de me casar com um vestido de noiva, e agora estou aqui, realizando o meu sonho de uma maneira muito especial, podendo entrar na igreja ao lado do meu noivo de 53 anos, do jeito que eu sempre quis”.

Só no período da manhã, 45 noivas foram escolher o seu vestido. O próximo compromisso dos casais será no dia 13 de abril, a partir das 15h, também no Teatro Municipal Teotônio Vilela (TMTV), onde será realizado o Curso de Noivos, obrigatório para que se possa dar sequência no casamento.

### EXPOSIÇÃO ITINERANTE

População terá a oportunidade de conferir os caminhões de lixo grafitados



Neste domingo (7), das 10h às 14h, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura (Secult), vai dar início à exposição itinerante dos cinco caminhões de lixo da empresa CSA (Consórcio Sorocaba Ambiental) que foram grafitados por artistas da cidade. O primeiro local a receber a mostra será o Parque “Carlos Alberto de Souza”, no Campolim. Além da exibição dos veículos, também serão realizadas oficinas gratuitas de grafite no local.

O objetivo da Secretaria da Cultura é dar uma visibilidade ainda maior aos trabalhos realizados pelos 10 artistas que participaram do projeto e valorizar a arte do grafite. A ideia é que outros espaços com uma grande circulação de pessoas sejam contemplados com a exposição.

Os artistas grafitaram suas obras em painéis com tamanho de 2,30m x 1,80m e a temática era livre. Os participantes foram: Francisco Channes, Clau Arts, Felipe Bueno, Gustavo Reis, Marco Aurélio, Danny Koritiake, Will Ferreira, Michel Japs, Danilo Reck e Rafael Furlan. Desde então, os cinco caminhões circulam por todas as regiões cidade em esquema de rodízio e podem ser visto pela população.

### CULTURA

Samba Rock Di Quebrada será atração gratuita no CEU das Artes



No dia 21 de abril, no domingo de Páscoa, o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU das Artes) “Prof. Flávio Vespasiano Di Giorgi”, localizado no Parque das Laranjeiras, receberá a edição do Samba Rock Di Quebrada. O evento, que ocorrerá das 14h às 21h, vai reunir discotecagem com DJs da cidade e da capital, oficinas de dança, grafite e exposição.

Organizado pelo coletivo Samba Rock Di Quebrada, com apoio da Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura (Secult), o objetivo do evento é resgatar e fomentar a cultura do samba rock e dos bailes blacks nas quebradas. Interagindo, unindo e influenciando os moradores, ONGs, comerciantes, pessoas de diferentes regiões com essa cultura que serve de inspiração para muitos, valorizando a família, promovendo e difundindo cultura nas periferias.

O evento é gratuito, mas a organização pede a doação de 1 kg de alimento não perecível. O CEU das Artes está localizado na rua Washington Pensa, 969, no Parque das Laranjeiras. Mais informações podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone (15) 3239.3867.

SAJ

Secretaria de Assuntos  
Jurídicos e Patrimoniais**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS****DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS

1 – PROCESSO Nº 25.241/2018.

Interessado – Associação de Capoeira Guaiamum.

Assunto – Permissão de Uso.

Despacho – INDEFERIDO.

2 – PROCESSO Nº 20.973/2018.

Interessado – Associação dos Titulares de Direitos Relativos aos Lotes Integrantes do Loteamento Jardim Portal Primavera.

Assunto – Permissão de Uso.

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEPLAN

Secretaria de  
Planejamento e Projetos**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ATA Nº DATA: LOCAL:

01 18/03/2019

Centro de Referência em Educação - Sorocaba

ASSUNTO:

PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE BRIGADEIRO TOBIAS

PARTICIPANTES:

Conforme lista de presença anexo.

RESUMO

1.) No dia dezoito de março de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório do Centro de Referência em Educação, situado à R. Artur Caldini nº 211, Jardim Saira, em Sorocaba, São Paulo, realizou-se a Audiência Pública, como etapa inicial do projeto a ser elaborado visando fomentar o uso e identificar as políticas públicas para o Parque. Todos os presentes assinaram a lista de presença e tiveram a oportunidade de se inscrever para manifestação verbal ou por escrito, através dos formulários disponibilizados.

2.) Iniciou-se com o cerimonial e a primeira mesa formada pelo Sr. Prefeito José Crespo, o Sr. Secretário da SEMOB/URBES Luiz Fioravante e a Sra. Secretária SEPLAN Mirian Zacareli. Nas palavras da Sra. Mirian foi destacado o legado do governo para as próximas gerações, parabenizando a iniciativa do projeto. O Sr. Fioravante destacou as vocações turísticas do local, sobretudo rural e tropeira. O Sr. Prefeito lembrou o potencial turístico da Rodovia Raposo Tavares e o fato da proximidade com São Paulo para atrair visitantes ao local, gerando renda e desenvolvimento na região. Destacou também a importância dos ali presentes, nesse ato histórico para Sorocaba, bem como a possibilidade de conscientização e participação popular. 3.) Seguiu-se com o cerimonial desfazendo a mesa e apresentando o roteiro sendo respectivamente, Apresentação SEPLAN, Apresentação do sr. Historiador Sérgio Coelho e Apresentação do Sr. Sérgio Renato do Sindicato Rural. 4.) Iniciou-se a Apresentação SEPLAN nas palavras da Arquiteta Angela Cristina Santos de Jesus, a qual agradeceu a presença e deu as boas vindas a todos os presentes desta Audiência. Discorreu com um resumo dos aspectos históricos, lembrando que o material está disponível nos processos da prefeitura, após sobre a possibilidade de integrar o Complexo Ferroviário existente nas proximidades

com o projeto do Parque. Em linhas gerais falou sobre o Casarão tombado pelo CONDEPHA-AT, a Unidade de Conservação e a importância do Plano de Manejo para prosseguimento do projeto, dos fatos Condicionantes e das Legislações pertinentes. 5.) Na sequência, o Arquiteto André Dias Gonsalvez, expôs de forma geral e simplificada, as Diretrizes para o projeto, indicando quais as Secretarias responsáveis, além dos demais órgãos externos envolvidos. Por fim, deu a abertura para todos os presentes manifestarem suas propostas. Toda apresentação foi feita com o auxílio de slides. 6.) Após esta exposição, o Sr. Sérgio Coelho foi convidado a colocar suas propostas e sugeriu que, o Casarão fosse utilizado como cenário representando uma casa do século XIX, a implantação de trilhas na mata para montarias e bicicletas, a implantação de um memorial ao índio representado por uma oca e de uma homenagem edificada como casa do caipira. 7.) Após, o Sr. Sérgio Renato do Sindicato Rural, sugeriu a inclusão do espaço no projeto turístico em andamento denominado "Caminho da Roça", cujo roteiro inclui propriedades no Inhayba e Caputera além de Brigadeiro Tobias. Também sugeriu a implantação de um Portal, identificando o ponto inicial de um circuito ecoturístico com posto de informações para direcionar visitantes às propriedades do Caminho. Propôs a exploração comercial de quadriciclos e bicicletas para visitar o Caminho. Finalizou solicitando que o Casarão acomodasse cursos do Sindicato Rural. 8.) Prosseguiu-se com o cerimonial formando a segunda mesa, composta pela Sra. Secretária SEPLAN Mirian Zacareli, o Sr. Secretário SEMOB/URBES Luiz Fioravante, o Sr. Secretário SECULT Werinton Kermes e os técnicos da SEPLAN Arq. André Dias Gonsalvez e Arq. Maria Grasiela Prado Dória. 9.) O Sr. Fioravante cedeu a fala para a Sra. Sonia Paes, à pedido, que após agradecimentos salientou a preocupação com a preservação do Casarão, esclareceu dados históricos e do entorno ao Parque. Disse que não concorda com a restituição do lago criado pela família Stecca a fim de proteção do Casarão e defendeu a permanência do Centro Nacional do Tropeirismo no local. Sugeriu a reimplantação do laboratório arqueológico desativado, já que a cidade possui 24 sítios arqueológicos. Concluiu que entende o espaço como um lugar de acolhimento, convidando a todos para conhecerem o Casarão. 10.) O Sr. Fioravante retomou a palavra, onde destacou o interesse do Sr. Prefeito em manter o Casarão preservado, protegendo a História e o Meio Ambiente do local. Comprometeu-se de que a SEMOB irá auxiliar nos estudos técnicos quanto ao sistema viário e acesso ao Parque. 11.) Presidindo a mesa, a Sra. Mirian ressaltou a importância desse momento para aprimorar o conhecimento e colher colaborações junto ao envolvimento e a troca de experiências com a sociedade. 12.) Após, permitiu a fala do Sr. Cláudio Robles que questionou a falta de divulgação sobre os estudos do Parque aos moradores da região. Lembrou que Brigadeiro Tobias corresponde a uma importante área de 27.000 Km<sup>2</sup>, com grande potencial para negócios turísticos e que carece de algumas infraestruturas. Propôs o tombamento de toda área para preservar a paisagem. Concluiu elogiando a iniciativa e se colocando à disposição. 13.) O Sr. Fábio Simoa, pediu a palavra e parabenizou os Secretários e o Prefeito. Contou sobre suas experiências de infância com relação ao bairro de Brigadeiro Tobias e em especial com o Casarão. Sugeriu uma Audiência no próprio Casarão para participação mais ampla dos moradores e se colocou à disposição para colaborar com o projeto. 14.) O Sr. Secretário SECULT, Kermes, agradeceu a presença de todos, disse que a SECULT tem uma grande preocupação em preservar o patrimônio histórico do município. Ressaltou que trata-se de um bem público e exaltou a Audiência no sentido de que o diálogo possa acabar com as divergências, mantendo-se o respeito. 15.) Então, a Sra. Mirian declarou aberta a palavra àqueles que se inscreveram para manifestação, e, não havendo demais interessados, agradeceu a presença de todos, colocou à disposição a Secretaria de Planejamento e Projetos e também reafirmou a possibilidade de envio de sugestões através do e-mail apseplan@sorocaba.sp.gov.br, contando com a colaboração de todos e declarou encerrada a Audiência. 16.) Sem mais, eu, Maria Grasiela Prado Dória, às dezesseis horas e trinta minutos, lavro a presente ata, fazendo parte integrante desta ata, a lista de presença, os formulários de perguntas e de inscrição para questionamentos citados.\*\*\*\*\*

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e  
Eventos e editor responsável**

Eloy de Oliveira-Mtb 17.397

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

**Vice-Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**

UBIRAJARA CAPELARI

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

ANA LUCIA SABBADIN

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**

SUÉLEI GONÇALVES

**Secretaria de Comunicação e Eventos**

ELOY DE OLIVEIRA

**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

FÁBIO PILÃO

**Secretaria de Cultura**

WERINTON KERMES

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,****Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COIVO

**Secretaria de Educação**

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

**Secretaria de Esportes e Lazer**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria da Fazenda**

MARCELO REGALADO

**Secretaria de Gabinete Central**

ERIC VIEIRA

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

CINTIA DE ALMEIDA

**Secretaria de Licitações e Contratos**

HUDSON MORENO ZULIANI

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

JESSÉ LOURES

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

**Secretaria de Planejamento e Projetos**

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

**Secretaria de Recursos Humanos**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais****e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

**Secretaria de Saneamento**

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

**Secretaria da Saúde**

MARINA ELAINE PEREIRA

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

RONAN DE FREITAS RAMOS

**Secretaria de Políticas sobre Drogas,****Resgate Social do Morador de Rua****e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

SGC

Secretaria do Gabinete Central



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
www.cmdcasorocaba.org.br - contato@cmdcasorocaba.org.br

**ANA LÚCIA GARDENAL BERANGER, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.**

**RESOLVE:**

Art. 1º Tomar público EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SOROCABA GESTÃO 2020-2024, elaborado pela Comissão Eleitoral, constituída através de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, realizada no dia 24 de outubro de 2018, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:  
Angélica Lacerda Cardoso  
Elaine Cristina da Silva  
Jose Luiz Rossi

Representantes da Sociedade Civil:  
Ana Lúcia Gardenal Beranger  
Jane de Araújo Silva  
Sara Araceli de Carvalho Ribeiro Mendes

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SOROCABA GESTÃO 2020-2024**

*Dispõe sobre a Convocação de Processo Seletivo dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Sorocaba, nos termos da Lei Municipal 8.627, de 04 de dezembro de 2008 para gestão 2020-2024, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 8627/2008 e suas alterações, dos Conselheiros de Direito presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2018;

Considerando que, o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes de Conselheiros Tutelares da Cidade de Sorocaba, é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observando-se as normas da Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8627/2008, suas alterações e fiscalizado pelo Ministério Público;

Considerando que este Edital disciplinará o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Sorocaba no mandato que iniciará no dia 10/01/2020 e findará aos 09/01/2024;

Considerando que a Comissão Eleitoral foi constituída no dia 24 de outubro de 2018 e publicada no Jornal do Município dia 10 de dezembro de 2018, retificada e publicada em 25 de janeiro de 2019;

FAZ SABER, PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO, QUE SE INICIA O PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO DE TRINTA (30) CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES NO MUNICÍPIO DE SOROCABA E SESSENTA (60) CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRAZOS CONSTANTES DESTE EDITAL, A SABER:

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS**

1.1 A Comissão Eleitoral, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba realizada no dia 24 de outubro de 2018, responsável pela operacionalização do processo seletivo e eleição dos membros denominados conselheiros tutelares titulares e suplentes, podendo contar com assessoria durante o processo seletivo e eleição através de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, terá a seguinte composição:

1.1.1 Representantes do Poder Público:  
Angélica Lacerda Cardoso  
Elaine Cristina da Silva  
Jose Luiz Rossi

1.1.2 Representantes da Sociedade Civil:  
Ana Lúcia Gardenal Beranger  
Jane de Araújo Silva  
Sara Araceli de Carvalho Ribeiro Mendes

1.2. A Comissão Eleitoral tem como Coordenadora Angélica Lacerda Cardoso.

1.3. Caberá a Comissão Eleitoral:

- I- Dirigir o processo de seleção, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer.
- II- Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito e acompanhar a propaganda eleitoral dos candidatos aptos;
- III- Analisar e encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a relação dos candidatos aptos a participar das fases subsequentes a primeira denominada prova escrita;
- IV- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

**12ª Reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COM-DECON - 29/03/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, 29/03/2019, as oito e quarenta e cinco minutos, 08:45 horas, na sede do Procon Sorocaba – Palácio do Consumidor, devidamente convocado na imprensa oficial do município, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, estando presentes os seguintes integrantes; Laerte Américo Molleta – Superintendente do Procon Sorocaba, Nilton Silva Cezar Junior (OAB), Rafael Rodrigo Teixeira (SAJ), Daniel Guedes Araújo (SES), Glynnis Cristiani Fortes Viera (SEDU), Ivan Flores Vieira (SERIM), Lais Almeida de Barros (SEFAZ), Roberto Carvajal Oliveira (Ouvidoria), como ouvinte: Roberto Romero (Seção Fiscalização), como ouvinte: Allyne de Moura Silva (Seção de Administração), como ouvinte: Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano (Divisão de Proteção ao Consumidor). O Presidente do conselho, Laerte Molleta agradeceu a presença dos que ali estavam e deu-se início a pauta com a discussão e deliberação dos seguintes assuntos: item 01: Projetos de melhorias no Procon Sorocaba: pelo presidente apresentado todos os projetos que possui para a melhoria do Órgão, informando que além da compra dos veículos, comprará uma van para realizar o Procon Móvel, adquirir 20 computadores, mudar o layout do atendimento, além de solicitar servidores, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 02: Processo de aquisição dos carros - atualização: pelo presidente foi apresentado o andamento do processo de aquisição dos carros, sendo que o pregão ocorrerá no dia 09/04/19. A Sra. Allyne, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovada por unanimidade; item 03: Atividades do Procon no mês do Consumidor: pelo presidente foi apresentado todos os eventos em que o Procon Sorocaba participou, sendo o Seminário “Desjudicialização, Proteção de Dados e Defesa do Consumidor” no Ministério da Justiça, a 20ª Reunião Ordinária da SENACON, o Evento na Praça Coronel Fernando Prestes em parceria com outros Órgãos, Palestra em parceria com a OAB “O Procedimento Sancionatório no Âmbito do Procon/Sorocaba” e participação na 6ª Conferência de Proteção ao Consumidor de Seguros, em comemoração ao dia do consumidor e dia do ouvinte, para deliberação: O Dr. Nilton agradece pela palestra ministrada pelo Dr Rafael, procurador do município e lotado no Procon, também membro deste Conselho, pela parceria exitosa, aberta a votação: aprovada por unanimidade; item 04: Relatório de Atendimento: a Sra. Fernanda apresenta o ranking das reclamações e Cartas de informações Preliminares abertas, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 05: Relatório de Atividades Fiscalização: o Sr. Romero informa quanto aos números de diligências realizadas pelo setor de fiscalização, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 06: Prestação de Contas: pelo presidente foi apresentado o extrato da conta FMDC, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 07: Finalização do convênio com a Fundação Procon no dia 07/05/2019: o presidente informa a falta de interesse na renovação do convênio, tendo interesse apenas em um acordo de cooperação técnica, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade. item 08: Compra de um veículo para a realização do Procon Móvel: pelo presidente foi apresentado o interesse em abrir a CPL para a aquisição do veículo, sendo que na próxima reunião apresentará os orçamentos, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade, item 09: Compra dos computadores: pelo presidente foi informado que já existe a ata de registro dos preços e que será necessário adquirir 20 computadores, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade. Outros Assuntos: o presidente convida a todos para as próximas reuniões da SENACON, sendo que a próxima ocorrerá na cidade de São Paulo. Não havendo nada mais a ser deliberado por este conselho. O Presidente agradece a presença de todos e encerra esta reunião com a leitura desta ata que por mim, Josiane Cristina Miranda, foi lavrada em 02 vias original, com 02 folhas numeradas, que será publicada no diário oficial do município e ficará arquivada na pasta de atas deste conselho.

SIAS

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo: 2017/21.637

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração - Aditivo

Objeto: Serviço de Acolhimento Noturno para pessoas de ambos os sexos

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, representada por Cíntia de Almeida, portadora do CPF nº 034.609.118-75, Secretária de Igualdade e Assistência Social.

II – SOS – Serviços de Obras Sociais, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.864.805/0001-21, representado por João Antônio Gabriel, portador(a) do CPF nº 391.661.398-72, Presidente da organização.

Número do Edital de Chamamento Público SIAS: 07/2017.

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo aditivo firmado, o valor mensal passa a ser de R\$ 106.311,16 (cento e seis mil, trezentos e onze reais e dezesseis centavos), e a quantidade de vagas pactuadas passa de 50 (cinquenta) vagas para 60 (sessenta) vagas.

Vigência do Aditivo: A partir de 01//04/2019.

Vigência da parceria: 01/07/2018 a 30/06/2019.

Data de assinatura do aditivo: 29/03/2019.

**SIAS****Secretaria de Igualdade e  
Assistência Social**

- V- Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- VI- Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatas, mesários, apuradores e na apuração;
- VII- Lavar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- VIII- Realizar a apuração dos votos;
- IX- Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas, encaminhando ao Ministério Público a decisão da Comissão Eleitoral;
- X- Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos desse edital;
- XI- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado neste edital;
- XII- Realizar demais atividades inerentes ao processo eleitoral.

1.4. A Comissão Eleitoral poderá determinar a retirada imediata e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente, encaminhando o caso para decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.5. O expediente deverá ser encaminhado também ao representante do Ministério Público para análise e posterior deliberação sobre a matéria.

## 2. DO CONSELHO TUTELAR

### 2.1 O Conselho Tutelar

I. O Conselho Tutelar é o órgão municipal permanente e autônomo, de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/90.

II. No município de Sorocaba haverá 06 (seis) Conselhos Tutelares, distribuídos conforme Lei Municipal nº 8627/2008 e suas alterações, cabendo à gestão municipal, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, ou a que substitua a distribuição da localidade de atuação do Conselho Tutelar.

III. O membro do Conselho Tutelar, para fins de definição da natureza Jurídica, é agente honorífico, entendido como aquele Cidadão nomeado (após escolha em processo eleitoral) pelo poder público municipal, para prestar serviços ao município, em prazo determinado e sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário.

### 2.2. DOS DIRETOS E VANTAGENS

2.2.1. Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão remuneração, durante o período de exercício efetivo do mandato do Conselheiro, não configurando vínculo empregatício, pagos pelo Município no valor de R\$ 3.866,03 (Três mil oitocentos e sessenta e seis reais e três centavos). Os valores mencionados serão reajustados na mesma forma do funcionalismo público municipal.

2.2.2 A remuneração, percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, em desempenho de função, como membro eleito ou suplente não gera vínculo trabalhista com a administração pública, nem tampouco direito a inclusão no sistema de previdência e saúde dos servidores públicos, cujo pagamento se dará conforme dotação consignada no Orçamento municipal a órgão da administração pública conforme artigo 134, parágrafo único da Lei nº 8.069/90 – ECA.

2.2.3 São direitos dos membros titulares eleitos:

- I. Férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, após 12 meses de serviços prestados;
- II. Licença maternidade;
- III. Licença paternidade;
- IV. Licença para tratamento de saúde;
- V. Gratificação natalina.

2.2.4 Os direitos de que trata o item 2.2.1 seguirão os moldes da legislação vigente ao funcionalismo Público Municipal.

### 3. DA CARGA HORÁRIA

3.1 O Conselho Tutelar funcionará diariamente, em Regime de Integral Dedicção ao Serviço, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e privada, remunerada ou voluntária.

3.2 Conforme Lei Municipal nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008 e suas alterações, o Regime de Dedicção Exclusiva ao Serviço para cada Conselheiro Tutelar, compreenderá:

- I- Jornada de 40 (quarenta) horas semanais no horário de expediente, compreendido das 8h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, e pelo cumprimento de plantões noturnos, de finais de semana e feriados, em local a ser determinado pela administração pública municipal, com escala de trabalho elaborado conforme regimento interno.

## 4. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Formar a Comissão Eleitoral e publicá-la no Jornal do Município;

- II- Licitar empresa especializada em Processo Seletivo de acordo com a Legislação Vigente;
- III- Requisitar servidores públicos para apoio administrativo e operacional durante o Processo Seletivo de que trata este Edital;
- IV- Expedir resoluções acerca do processo eleitoral;
- V- Julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral, e as impugnações ao resultado geral do pleito.
- VI- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
- VII- Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

4.2 Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo e Eleitoral serão objeto de publicação, considerado o Jornal Oficial do Município bem como fixação no mural da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Santa Cruz, 116 - Centro, Sorocaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo, nos termos da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 8.627, de 04 de dezembro de 2008, será presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizado e conduzido por Comissão Eleitoral por ele constituída e sob a fiscalização do Ministério Público, compondo-se de sete fases:

- I- Inscrição;
- II- Prova escrita, formulada por empresa contratada, especializada em processo seletivo;
- III- Entrega de documentos comprobatórios no CMDCA;
- IV- Curso de capacitação Técnica: síntese das Atribuições do Conselho Tutelar conforme Lei 8069, de 13 de julho de 1990;
- V- Avaliação Multidisciplinar;
- VI- Eleição por voto único, facultativo da sociedade.
- VII- Capacitação Técnica inicial obrigatória.

Parágrafo único. Passará a condição de CANDIDATO:

- a) o inscrito aprovado na fase II;
- b) os 180 primeiros colocados na fase II deverão entregar a documentação;
- c) os candidatos com a documentação deferida ficam habilitados a participar da fase IV;
- d) ao ter 100% de presença na fase IV o candidato estará habilitado a participar das fases V;
- e) os 110 candidatos melhores classificados nas fases II, III, IV, V concorrerão a fase VI;
- e) os 90 Candidatos mais votados serão convocados a participar da fase VII.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de empresa contratada para realização do processo seletivo de que trata este Edital a ser publicado no Jornal do Município de Sorocaba.

6.1.1 A candidatura é individual, vedada a formação de chapa.

6.1.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

6.1.3 Estende-se o impedimento do item 6.1.2 ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude da mesma comarca estadual ou municipal.

Parágrafo único. O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas.

6.2 Após o prazo de inscrição e realização da prova escrita, a Comissão Eleitoral se reunirá para análise dos documentos solicitados neste Edital para homologação de candidatura. Serão excluídos automaticamente os candidatos que não juntarem a documentação solicitada.

6.3 Serão considerados habilitados para as fases seguintes os inscritos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita.

6.4 De acordo com a classificação da Fase II, os CENTO E OITENTA (180) candidatos aprovados deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação, mesmo com aprovação de 60% na prova escrita, em data, hora e local a ser divulgado.

6.5 Somente os 110 candidatos melhores classificados, nas fases II, III, IV, V concorrerão a eleição por voto único.

## 7 – DOS REQUISITOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1 – São requisitos para candidatura:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I - Reconhecida idoneidade moral	a) certidões dos cartórios dos Distribuidores Cíveis e Criminais das justiças Federal e Estadual, expedidas na Comarca de Sorocaba; b) folha de antecedentes criminais expedidas pelas

	Secretarias de Segurança Pública dos Estados em que tiver sido domiciliado nos últimos cinco anos; c) declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob as penas da lei, de que não sofreu processo administrativo no serviço público federal, estadual e municipal conforme Anexo I.
II - Idade superior a vinte e um (21) anos, e inferior a 60 (sessenta) anos.	Certidão de nascimento ou cópia do RG
III - residência no município de Sorocaba, por pelo menos (05) cinco anos;	a) cópia do comprovante de residência, para fins de comprovação dos cinco anos de residência no município de Sorocaba; b) declaração comprovante de residência, conforme Anexo I.
IV - Possuir Ensino Superior Completo, devidamente o curso autorizado e reconhecido pelo MEC;	Cópia do diploma e original para conferência ou cópia do certificado de conclusão do curso de Ensino Superior acompanhado do histórico escolar e original para conferência.
V - Comprovação de experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos em trabalho direto na área da criança e/ou adolescente e família, em período não superior a 5 (cinco) anos da data do pleito, formalmente comprovado conforme Edital.	Documentos constantes no Item 7.2 deste Edital
VI - Estar em gozo de seus direitos civis e políticos e quites com o serviço militar, se do sexo masculino;	a) certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais expedidas, Pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE. b) cópia do Certificado de Dispensa e incorporação (Reservista)
VII- não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 8627/2008, nos cinco (5) anos antecedentes a esta eleição;	Comprovação de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 7.2. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E COMPROVAÇÃO

7.2.1 Considera-se experiência profissional para fins do contido no inciso V, do item 7.1, deste Edital:

I- A atividade remunerada ou não, desde que contínua e profissional, realizada em entidades de atendimento que desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sociofamiliar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas de liberdade assistida, semiliberdade e internação;

a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II- A atividade remunerada ou não, desde que contínua e profissional, de prestação de serviços que garantam às crianças e adolescentes os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

a) a regularidade da atividade quer profissional, quer do funcionamento da instituição ou organização, deverá ser comprovada através de certidão ou declaração dos respectivos órgãos competentes;

III- Atividade judicial na defesa de direitos fundamentais da criança e do adolescente, mediante a demonstração de ter praticado ao menos 5 (cinco) atos privativos de advogados por ano (art. 59. CNJ 75/2009)

## 7.3 DA ENTREGA DOCUMENTOS

7.3.1 Os requisitos de que tratam o item 7.1, deverão ser comprovados e os documentos necessários deverão ser apresentados, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à rua Santa Cruz, 116, das 9h às 12h e das 13h às 16h, no prazo de até 06 (seis) dias úteis após a publicação dos resultados da prova escrita, sob pena de indeferimento;

7.3.2 Os documentos deverão ser entregues dentro de envelopes lacrados, devidamente identificados, com letra de forma, com nome completo, RG e E-mail válido do Candidato;

7.3.3 Serão publicados no Jornal do Município de Sorocaba os candidatos com a documentação deferida, habilitados a participarem da Fase IV constante deste Edital.

7.3.4 Indeferido a documentação, o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do item 7.3.3, poderá apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à rua Santa Cruz, 116, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

## 8 – DA PROVA ESCRITA

8.1 A aplicação da prova escrita será conforme publicação no Jornal do Município de Sorocaba.

8.2 Serão considerados aptos os candidatos que tiverem aproveitamento satisfatório, acima de 60 % de acertos.

8.3 Os candidatos aptos na prova escrita, serão convocados a entrega de documentos conforme 7.3.1;

8.4 A prova escrita será objetiva, de caráter eliminatório, compreenderá:

- a) 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo uma (01) alternativa correta;
- b) 01 (uma) redação;
- c) 02 (dois) estudos de caso;

8.5 As questões objetivas, de múltipla escolha, sendo uma (01) alternativa a correta, serão compostas da seguinte forma:

- I- (dez) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- II- (dez) questões sobre legislações pertinentes;
- III- (cinco) questões referentes à matemática;
- IV- (cinco) questões referentes a português;
- V- (cinco) questões referentes à informática;
- VI- (cinco) questões de conhecimentos gerais;

8.6 A Redação deverá ser desenvolvida de forma dissertativa, com no mínimo 20 (vinte) linhas com tema proposto pela empresa organizadora do processo seletivo.

8.7 O estudo de caso será composto por duas situações-problema a ser resolvida pelo candidato de forma dissertativa, com no mínimo 20 (vinte) linhas;

8.8 O conteúdo programático de cada área que será objeto de avaliação de conhecimento, será a seguinte:

8.8.1 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal nº 8627/2008 e suas alterações;

8.8.2 Legislações Pertinentes:

- I- Constituição Federal no que se refere à Criança e Adolescente;
- II- Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social;
- III- Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação de Serviços Socioassistenciais;
- IV- Lei Federal n. 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
- V- Lei Federal n. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- VI- SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

8.8.3 Português, Matemática e Informática:

I- **PORTUGUÊS:** 1. Interpretação de texto 2. Textualidade e estilo 2.1. Norma culta e variantes 2.2. Coesão e coerência 2.3. Denotação e conotação 2.4. Figuras de linguagem 2.5. Vícios de linguagem 2.6. Polissemia, sinonímia e antonímia 2.7. Homonímia e paronímia 3. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase 4. Morfologia: classes de palavras e suas flexões 5. Sintaxe: pontuação; regência verbal e nominal; colocação pronominal 6.

Correspondência administrativa: declaração, memorando, ofício, portaria, relatório, requerimento Obs.: Na prova de Língua Portuguesa será considerado o Novo Acordo Ortográfico.

II- **MATEMÁTICA:** 1. Números e Operações – Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e irracionais, os números reais e os números complexos. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Proporcionalidade. Porcentagem. Juros. Equações e inequações do 1º e do 2º grau. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Análise combinatória. 2. Espaço e Forma – Figuras geométricas planas e espaciais. Ângulos, curvas, posições relativas de retas, paralelismo e perpendicularismo. Deslocamento de figuras num plano. Simetrias, isometrias, homotéticas. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características, propriedades. Triângulos. Quadriláteros, a circunferência, o círculo e a esfera. Figuras semelhantes ou congruentes. Os poliedros: relação de Euler. Pirâmide, prismas, cone, cilindro. Cálculo de área e volume. 3. Grandezas e Medidas – Medidas de comprimento, de superfície, de massa e de volume. O sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Relações métricas num triângulo. Razões trigonométricas. Relações fundamentais. Geometria Analítica: distância entre dois pontos, condição de alinhamento de três pontos. Equações da reta. Equação da circunferência. 4. Tratamento da Informação – Estatística e Probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda e mediana, problema de contagem e o princípio multiplicativo. Possibilidade ou chance de um evento. Raciocínio combinatório e o cálculo de probabilidade;

III- **INFORMÁTICA:** Considera-se conhecimento de informática o domínio da Estrutura do Windows: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, inserção de objetos; Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

8.9 A prova constará de questões de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

8.10 O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

8.11 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

8.12 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

8.13 Motivará a eliminação do candidato do Processo de seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

8.14 Será excluído do Processo de Seleção e eleição o candidato que:

- I- Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- II- Não apresentar documento oficial com foto que bem o identifique;
- III- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- IV- Ausentar-se do local de prova antes de 75% do tempo máximo de duração da prova;
- V- Ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões e folha de respostas;
- VI- Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- VII- For surpreendida em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro artil para fraudar o Processo seletivo e eleição;
- VIII- Será eliminado do processo seletivo e eleição, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- IX- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.15 A prova de conhecimentos terá duração de quatro (04) horas.

8.16 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local da prova;

8.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

8.18 O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões;

8.19 O Edital de Convocação, a ser expedido pela Comissão Eleitoral, de todos os candidatos inscritos será publicado no Jornal Oficial do Município e no mural da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, localizado na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro.

8.20 O Edital de Convocação de Candidatos (as) Aprovados (as) na prova de conhecimentos, para entrega de documentos, será divulgado em Jornal Oficial do Município e no mural da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – , localizado na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, em data a ser divulgada.

8.21 O candidato fica advertido que deverá acompanhar Publicações no Jornal Oficial do Município, para consultar todos os comunicados expedidos pela Comissão Eleitoral.

8.22 Somente serão admitidos na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e carteira da OAB.

8.23 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.24 Não serão aceitas cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.25 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 8.19 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo e eleição.

8.26 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

8.27 A ausência do candidato em qualquer das fases de avaliação, item 5, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo seletivo e eleição.

8.28 Serão admitidos recursos quanto:

- I- À aplicação da prova escrita;
- II- Às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- III- Ao resultado preliminar da prova escrita.

8.29 O prazo para interposição de recurso será de dois (02) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da prova escrita, no Jornal Oficial do Município, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado.

8.30 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada etapa de avaliação devidamente fundamentada, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.31 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente localizado na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, das 09h às 16h, entrega por envelope lacrado e identificado com nome e RG, e não será recebido fora do prazo.

8.32 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

8.33 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.34 Na ocorrência do disposto nos itens 8.29 e 8.30 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

8.35 Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações no Jornal Oficial do Município.

8.36 A empresa responsável pelo processo seletivo, analisará os recursos que, não reconsiderando a decisão, encaminhará para validação da Comissão eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível.

## 9. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

9.1 A Comissão Eleitoral publicará os candidatos aprovados para participarem do Curso de Capacitação Técnica, a que se refere as fases IV e VII e determinará dia, hora e local da referida Capacitação.

9.2 O curso de Capacitação Técnica é obrigatório e será oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com parceria ou não, conforme critério da Comissão Eleitoral.

9.3 O Curso de Capacitação Técnica referente a fase IV do item 5, versará exclusivamente sobre as Atribuições do Conselho Tutelar.

9.4 O candidato que não comparecer ao Curso de Capacitação Técnica referente a fase IV, com 100% (cem por cento) de presença, será desclassificado do processo seletivo que trata este Edital.

9.5 O Curso de Capacitação Técnica inicial obrigatória referente a fase VII do item 5, para titulares e suplentes, versará sobre Legislação, atribuições, funcionamento, registros e Sistema para Infância e adolescência do Conselho Tutelar.

9.6 É de responsabilidade do candidato comparecer a Capacitação Técnica inicial obrigatória referente a fase VII do item 5, sob pena de responsabilização.

## 10. DA AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

10.1 A Comissão Eleitoral designará dia, hora e local para avaliação multidisciplinar.

10.2 A avaliação multidisciplinar será realizada coletivamente, por empresa contratada, com a participação dos candidatos habilitados nas fases anteriores, quando serão questionados sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e os Serviços do Município, por meio de situações-problema pertinentes a atribuição do Conselho Tutelar.

10.3 A avaliação multidisciplinar será realizada por empresa contratada e será composta pelos seguintes profissionais: 01 Psicólogo, 01 Assistente Social e 01 advogado.

10.4 A avaliação multidisciplinar irá compor a classificação final e será avaliada por empresa contratada, com NOTA DE 0 A 10 (zero a dez) seguindo critérios de participação.

10.5 A Classificação final com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Eleição dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, Titulares e Suplentes de Sorocaba, será publicado no mural da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, bem como no Jornal Oficial do Município de Sorocaba.

## 11. DO PLEITO

11.1 Os 110 melhores candidatos classificados no item 10.05, concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares.

11.2 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, em horário e local a ser definido.

11.3 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

11.4 Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para apoio administrativo e operacional, devendo os nomes dos indicados ser divulgados com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data da eleição, será publicado no mural da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, bem como no Jornal Oficial do Município de Sorocaba.

11.5 As cédulas serão confeccionadas pelo Município de Sorocaba, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por membros da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

11.5.1 A Comissão Eleitoral publicará no Jornal Oficial do Município de Sorocaba, a Classificação final, sendo que o número do candidato para votação será o mesmo da Classificação final.

11.5.2. O eleitor poderá votar em um único candidato.

11.5.3 Poderão votar, mediante voto direto, secreto e facultativo, todos os cidadãos eleitores no Município quites com a justiça eleitoral, maiores de 16 (dezesseis) anos.

11.6 Nos locais de votação serão afixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

11.7 O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:

I- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos;

II- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.

11.8 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) Fiscal, desde que o mesmo não perturbe, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, podendo ser convidado a se retirar do local.

11.9 São extremamente proibidas à presença de candidatos junto à mesa de recepção.

## 12. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1 A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação da classificação final de seus respectivos números para votação, será publicado no mural da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, bem como no Jornal Oficial do Município de Sorocaba.

12.2 A propaganda eleitoral obedecerá aos limites da Legislação vigente e postura municipal, garantida a utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições.

12.3 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

12.4 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

12.5 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

12.6 Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

12.7 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o votante a erro.

12.8 Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo seletivo.

12.9 Apresentando a denúncia indicio de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (dias) úteis.

12.9.1 A Comissão Eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

12.10 Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

12.10.01 O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

12.10.02 O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral através publicação no Diário Oficial do Município de Sorocaba.

12.10.03. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação publicada no Jornal Oficial do Município de Sorocaba.

12.10.04 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

12.11 A partir das 23h59 do dia 04 de outubro de 2019 não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

12.12 Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.

12.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do Processo Eleitoral.

## 13. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

13.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada no dia seguinte, no Auditório da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, a partir das 9h, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalização do Ministério Público e apoio da Guarda Municipal.

13.2. Os candidatos poderão credenciar 01 (um) Fiscal para acompanhar a apuração dos votos, sendo que deverão permanecer próximo a mesa apenas 3 fiscais, devendo ocorrer o revezamento entre os fiscais presentes, desde que o mesmo não perturbe, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, podendo ser convidado a se retirar do local.

13.3 Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração por escrito, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

13.4 Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I. Indicarem mais de um candidato;
- II. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- III. Não corresponderem ao modelo oficial;
- IV. Não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto neste edital;
- V. Estiverem rasuradas.

13.5. Todos os candidatos comporão Lista de Classificação ordenada do maior para o menor nº de votos, sendo que serão chamados os Suplentes na quantidade necessária ao trabalho do Conselho Tutelar, seguindo a ordem de classificação.

13.6 Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obteve melhor posição na Classificação Final, item 10.5;

13.6.1 Persistindo o empate será considerado vencedor o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

13.7 Desta fase caberá recurso de 3 (três) dias úteis, à Comissão Eleitoral, por escrito, protocolada na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro.

13.8 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Jornal Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

## 14. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 As impugnações poderão ser apresentadas pela comunidade e pelo Ministério Público à Comissão Eleitoral:

I – Até dois (02) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município da relação das candidaturas homologadas;

II – A qualquer tempo, se versar sobre excessos na propaganda eleitoral.

§ 1º As impugnações deverão ser fundamentadas e instruídas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, ou declaração firmada por três testemunhas, com firmas reconhecidas, juntando-se cópia dos respectivos documentos de identidade.

§ 2º O interessado será notificado por e-mail a apresentar defesa, sendo a contraprova nos moldes acima indicados.

## 15. DAS NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES E PRAZOS

15.1 Todas as notificações e intimações referentes ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares serão realizadas por meio de publicações no Jornal Oficial do Município de Sorocaba.

15.2 Os prazos, quando a lei municipal e as Resoluções Normativas do CMDCA não dispuserem em contrário, serão de três dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação.

15.3 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento recair em feriado, sábado ou domingo.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todos os documentos, impugnações, recursos e demais atos relativos ao processo eleitoral, exceto aqueles pertinentes à eleição e apuração dos votos, deverão ser encaminhados ou realizados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.2 As Resoluções Normativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e os Atos da Comissão Especial Eleitoral que venham a disciplinar eventuais ocorrências do processo eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados, sendo o Ministério Público cientificado pessoalmente para fiscalização de todas as fases do processo eleitoral.

16.3 A apresentação do Certificado de participação na Capacitação Inicial Obrigatória oferecido pelo CMDCA, após a eleição, é obrigatória, aos membros titulares e suplentes eleitos, sendo considerado requisito essencial para a posse.

16.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.5 Os trinta (30) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

16.6 O mandato será de 04 anos, permitida uma recondução, mediante novo processo seletivo e eleitoral.

16.7 O conselheiro Tutelar Titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo seletivo e eleição subsequente.

16.8 O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo seletivo e eleição é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

16.9 Faz parte integrante deste Edital:

16.9.1 ANEXO I – Declaração de Idoneidade Moral e Declaração de Comprovante de residência.

16.9.2 Cronograma.

16.10 Casos omissos serão analisados e deferidos pela Comissão Eleitoral.

16.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Ana Lúcia Gardenal Beranger**  
Presidente CMDCA Sorocaba

Sorocaba/SP, 01 de abril de 2019.

**ANEXO I – Declaração de Idoneidade Moral e Declaração de Comprovante de residência.**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Sorocaba que:

1. Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
2. Resido no Município de Sorocaba, há mais de cinco anos;
3. Estou no gozo de meus direitos políticos;
4. Concluí o curso de ensino superior;
5. Posso comprovada experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em atividades de atendimento ou defesa de direitos da criança ou do adolescente;
6. Posso conhecimentos de informática.

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e RG

**Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.**

CRONOGRAMA ELEIÇÃO CT 2019		
	04/04/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
<b>1ª FASE</b>	01/05 a 15/05/2019	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
<b>2ª FASE</b>	02/06/2019	PROVA ESCRITA
	26/06/2019	PUBLICAÇÃO NOTA DA PROVA ESCRITA
	27/06 e 28/06/2019	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
<b>3ª FASE</b>	05/07/2019	PUBLICAÇÃO PARA ENTREGA DOCUMENTOS
	22/07 a 25/07/2019	ENTREGA DOS DOCUMENTOS
	12/08/2019	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS P/ CAPACITAÇÃO
<b>4ª FASE</b>	17/08/2019	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL
	20/08/2019	PUBLICAÇÃO PARA ENTREVISTA MULTIDISCIPLINAR
<b>5ª FASE</b>	26/08 A 29/08/2019	DINAMICA GRUPAL MULTIDISCIPLINAR
	04/09/2019	PUBLICAÇÃO DOS 110 CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO
	05/09 A 05/10/2019	PROPAGANDA ELEITORAL
<b>6ª FASE</b>	06/10/2019	ELEIÇÃO
<b>7ª FASE</b>	11/10/2019	PUBLICAÇÃO DOS 90 CANDIDATOS ELEITOS
<b>8ª FASE</b>	10/01/2019	POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS
<b>9ª FASE</b>	11/01/2019	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL OBRIGATÓRIA

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 024/2019**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

Art. 1º Informar à Sra. RITA DE CASSIA CAVALCANTE SCHONFELDER (CPF: 144.775.108/61) que em virtude de requerimento apresentado, o processo administrativo nº 020.542-9/2018 permanece disponível para ciência e consulta, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo– Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 02 (dois) de Maio de 2019, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento em Programa Habitacional deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção em Programa Habitacional serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 02 de Abril de 2019.

FÁBIO GOMES CAMARGO  
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**SELC**

Secretaria de Licitações e contratos

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 804/2017  
 Contrato: SIM nº 37/2018  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 122/2017  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada: VAGNER BORGES DIAS - ME  
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 19/01/2018 aditado em aproximadamente 7,04% do valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei 8666/93, tendo em vista o acréscimo de 18 postos de trabalho a vigorar a partir de 22/03/2019.  
 Valor do aditivo: R\$ 593.921,76  
 Luciana Medeiros  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
 SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 755/2018  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2018  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA CAMPANHA DA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA DE CÃES E GATOS.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: UA GRÁFICA – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - EIRELI  
 VALOR: R\$ 4.587,50 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.63.10.305.1001.2105  
 ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico Nº 05/2019**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 09/2019 - CPL nº 07/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDER FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). Sorocaba, 01 de abril de 2019. Renan D. Vilas Boas – Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este Pregão Eletrônico nº 199/2018 - CPL nº 778/2018, destinado ao AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, SOM, IMAGEM E OUTROS PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS. Sorocaba, 02 de abril de 2019. Renan D. Vilas Boas – Pregoeiro.

**Adjudicação e homologação parcial  
 pregão presencial nº 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 08 deste Pregão Presencial nº 014/2019 - CPL nº 101/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA. Sorocaba, 02 de abril de 2019. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
 SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 631/2018  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 162/2018  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE SWAB HASTE PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA  
 VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.305.1001.2228  
 Evelyn de Oliveira Moraes Feliciano  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 027/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 027/2018 - CPL nº 172/2018, destinado ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PORTÕES, GRADES, GRADIS E CORRIMÕES DO JARDIM BOTÂNICO DE SOROCABA – RECURSO FAMA. Sorocaba, 02 de Abril de 2019. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**

(Processo nº 314/1997)

**DECRETO Nº 24.701, DE 1 DE ABRIL DE 2 019.**

(Altera dispositivos do Decreto nº 14.962, de 17 de maio de 2006 e dá outras providencias.). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
 DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 14.962, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica nomeado o Senhor Alexandre Rosa Lima, Chefe da Seção de Defesa Civil, como Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil e Coordenador Geral da Defesa Civil, representando o Poder Executivo, podendo homologar membros indicados por outros órgãos, bem como solicitar a destituição e ou substituição dos mesmos, através de Portaria.” (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados os decretos nº 22.627, de 22 de fevereiro de 2017, nº 23.230, de 8 de novembro de 2017 e nº 23.449, de 2 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 14.962, de 17 de maio de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 37.218/2018)

**DECRETO Nº 24.702, DE 1 DE ABRIL DE 2 019.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bens públicos municipais, a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Escotismo no Brasil é relevante movimento de educação juvenil, possibilitando que jovens sejam cidadãos e cidadãs ativos, que inspiram mudanças positivas em suas comunidades e no mundo;

CONSIDERANDO que nos termos do § 3º do artigo 113 da Lei Orgânica do Município é juridicamente possível a permissão de uso de qualquer bem público, sejam eles imóveis ou móveis, a título precário, mediante Decreto do Executivo, desde que haja justificado interesse público;  
 DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso dos bens públicos móveis, abaixo descritos e caracterizados, pelo GRUPO DE ESCOTEIROS “TERRA RASGADA”, com sede na Rua Luiz de Lamos, nº

# DECRETOS

155 – Bairro Éden, inscrito no CNPJ nº 29.902.601/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Geraldo Marcos Lopes dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.058.998-77, conforme consta do Processo Administrativo nº 37.218/202018, a saber:

I – 21 Cadeiras Universitárias estofadas sem número de patrimônio;

II – 19 Cadeiras universitárias em polipropileno sem número de patrimônio;

III – 01 Armário número de patrimônio 154293;

IV – 01 Armário número de patrimônio 154294;

V – 01 Mesa de madeira número de patrimônio 154289;

VI – 01 Mesa de madeira número de patrimônio 154288; e

VII – 01 Ventilador número de patrimônio 291417.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar os bens móveis cujos usos são permitidos por este Decreto, exclusivamente para as atividades atreladas ao escotismo e às finalidades da Associação GRUPO DE ESCOTEIROS “TERRA RASGADA”.

Art. 3º É vedada a utilização dos bens descritos no artigo anterior para fins comerciais.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará, sob pena de revogação expressa da permissão de uso de que trata este Decreto, a:

I - receber os bens móveis descritos no art. 1º deste Decreto;

II - apresentar relatório anual ser entregue na SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELC/DAMAT/SACMP, que comprove a efetiva utilização dos equipamentos para os fins a que se destinam;

III - responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos equipamentos cujos usos são permitidos por este Decreto, arcando com as despesas daí decorrentes;

IV - utilizá-los exclusivamente para as atividades atreladas ao escotismo e às finalidades da associação GRUPO DE ESCOTEIROS “TERRA RASGADA”;

V - não desviar o uso a que se destinam, nem alterar suas características visuais;

VI - proceder à imediata devolução dos bens móveis objetos deste Decreto em caso de revogação ou de decurso do prazo do mesmo ou se solicitados pela Administração Pública;

VII - reparar eventuais danos que os bens móveis sofram, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda;

VIII - registrar Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia, em caso de furto e/ou roubo de um(ns) do(s) equipamento(s) permitido(s), apresentando cópia de referido Boletim de Ocorrência à Administração Pública para instrução de Processo Administrativo correspondente, onde serão apuradas as responsabilidades;

IX - finda a permissão de que trata este Decreto, seja qual for o motivo, fica a permissionária obrigada a devolver, à Administração, os bens móveis ora permitidos, nas mesmas condições em que se encontravam quando recebidos, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso devido, não lhes cabendo qualquer direito à retenção e/ou indenização.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.916/1997)

**DECRETO Nº 24.703, DE 1 DE ABRIL DE 2 019.**

(Dispõe sobre o tombamento em caráter definitivo, com Grau de Preservação 1 (GP1), do imóvel “Casa de Aluísio de Almeida”, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto nos artigos 150 e 151, e CONSIDERANDO que a preservação de locais de valor histórico é dever do Poder Público, nos termos do artigo 216 e seus parágrafos, da Constituição Federal Brasileira, e artigo 180, incisos II, III e IV da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que compete ao Município o enriquecimento do Patrimônio Histórico, objetivando a preservação da identidade e memória cultural da população, conforme disposto nos artigos 150 e 151 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e da Lei Municipal nº 4.619, de 26 de setembro de 1994, alterada pelas leis nº 5.094, de 16 de abril de 1996 e 6.110, de 21 de março de 2000 e, ainda, nos termos dos decretos municipais nº 9.413, de 13 de setembro de 1995 e 9.452, de 16 de novembro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de defesa imediata do Patrimônio Histórico e Cultural da comunidade sorocabana representada por seu valor histórico-cultural;

CONSIDERANDO o valor histórico-arquitetônico da Casa de Aluísio de Almeida, imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, 84, no Bairro Além Ponte, que deve ser defendido;

CONSIDERANDO que tal valor histórico-arquitetônico foi reconhecido em estudo e pareceres, constantes do Processo Administrativo 10.916/1997;

CONSIDERANDO, finalmente, a Resolução nº 100, de 16 de novembro de 1998, do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP) que propôs o tombamento do imóvel citado,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, em caráter definitivo, com Grau de Preservação 1 (GP1), a “Casa de Aluísio de Almeida”, imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, 84, Bairro Além Ponte.

Art. 2º Fica considerada como área envoltória tão somente os imóveis lindeiros.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Cultura (SECULT), providenciará a inscrição do presente tombamento em livro próprio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RINALDO NUNES DA SILVA

Secretário de Cultura

em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**117 CÂMERAS DE  
VIDEOMONITORAMENTO  
REFORÇAM A SEGURANÇA  
NA CIDADE >>>**

**SEGURANÇA**

Muito Mais por  
**#Sorocaba**



[www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)



**Prefeitura de  
SOROCABA**